

POLÍTICA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DE DELITOS

O Conselho de Administração da Sacyr, S.A., no âmbito da sua competência geral e indelegável de determinar as políticas e estratégias gerais do Grupo SACYR, e com revisão e proposta prévia por parte da Comissão competente, aprovou a presente *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção de Delitos* (doravante, a “**Política**”).

A presente *Política* faz parte do “Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência do Grupo SACYR” (doravante, o “**Modelo de Cumprimento Normativo**”). O “Código de Ética e de Conduta do Grupo SACYR” (doravante, o “**Código de Ética e de Conduta**”) é a norma interna que constitui a base deste Modelo de Cumprimento Normativo. Esta *Política* está alinhada com os valores de integridade e transparência promulgados neste Código de Ética e de Conduta, e constitui o desenvolvimento de um dos seus princípios éticos básicos (o respeito pela legalidade) e de uma das suas condutas expressamente proibidas (as condutas criminais ou penais).

Como tal, esta *Política* tem de ser lida e interpretada juntamente com o Código de Ética e de Conduta e com as restantes políticas do Grupo SACYR que o desenvolvem, entre outras, a *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência* e a *Política Anticorrupção e de Relação com Funcionários Públicos e Autoridades*, que são igualmente expressão do firme compromisso do Grupo SACYR com o cumprimento das leis, neste caso no âmbito da defesa da concorrência e da legislação anticorrupção, respetivamente.

1. Finalidade

A finalidade desta *Política* é a seguinte:

- Recolher formalmente (i) a vontade do Grupo SACYR de cumprir a legislação em vigor, em particular a de carácter penal, assentando numa sólida cultura corporativa de cumprimento normativo e prevenção penal entre os seus membros, e (ii) o firme compromisso do Grupo SACYR de tolerância zero contra qualquer tipo de ato ilícito ou delitivo, sem que, em caso algum, o seu cometimento possa justificar-se para a obtenção de um benefício para o Grupo SACYR ou na consecução dos seus objetivos.
- Contribuir para o cumprimento efetivo dos deveres de supervisão, vigilância e controlo do Grupo SACYR, reunindo as bases para o estabelecimento de medidas idóneas para exercer o devido controlo que legalmente é exigível, com a finalidade de prevenir, detetar ou reduzir de forma significativa o risco de cometimento de delitos no âmbito do Grupo.

2. Âmbito de aplicação

A presente *Política* é de aplicação a:

- todas as entidades pertencentes ao Grupo SACYR, atendendo às suas características próprias. Para efeitos do presente documento, o Grupo SACYR considera-se integrado por (i) todas as sociedades filiais ou participadas maioritariamente, em relação às quais, de forma direta ou indireta, seja exercido um controlo efetivo por parte da Sacyr, S.A., independentemente da localização geográfica, (ii) bem como pela Fundação Sacyr. Como tal, em todas as referências que esta *Política* faça ao Grupo SACYR, serão entendidas como incluídas todas as sociedades detalhadas anteriormente e a Fundação.
- os membros dos órgãos de administração, diretores e colaboradores de todas as entidades do Grupo SACYR detalhadas anteriormente, independentemente do território onde se encontrem.
- aqueles terceiros, pessoas singulares e/ou coletivas, relacionados com o Grupo SACYR, nos aspetos desta *Política* que resultem de aplicação e dos quais se espera que desenvolvam comportamentos alinhados com a mesma.

No caso das atividades que o Grupo SACYR realiza fora de Espanha, esta *Política* deverá adaptar-se à legislação local mais restritiva que, consoante o caso, resulte de aplicação.

3. Compromisso do Grupo SACYR com o cumprimento normativo e a prevenção penal

Tal como refletem os princípios do Grupo SACYR, expressos no seu Código de Ética e de Conduta, o respeito pela legalidade, integridade, honestidade e transparência são valores que devem presidir a qualquer ação dos seus membros, que se comprometem a manter sempre um comportamento ético e inatacável, evitando qualquer conduta ilícita e, em particular, no que se refere a esta *Política*, qualquer conduta delitiva, pela especial gravidade dos ilícitos penais.

O Grupo SACYR, por expressa vontade do Conselho de Administração da Sacyr, S.A. que assim o formaliza na presente *Política*, assume este firme compromisso e manifesta formalmente a sua posição de tolerância zero contra qualquer conduta ilícita e, em particular, contra o cometimento de qualquer delito no âmbito das atividades levadas a cabo. Desta forma, o Grupo SACYR rejeita firmemente qualquer forma de criminalidade, não permitindo, nem autorizando, nem consentindo de forma alguma, nem sob nenhuma circunstância, que os seus membros possam participar em qualquer conduta delitiva realizada no âmbito das suas responsabilidades, em seu nome ou por sua conta, e em seu benefício direto ou indireto.

Assim, o Grupo SACYR compromete-se a realizar negócios com absoluto respeito pela legislação aplicável, em particular a de caráter penal, e exigindo aos seus colaboradores e a terceiros relacionados que empreguem apenas práticas lícitas, legítimas e éticas para atingir os seus

objetivos e os dos grupos de interesse, proibindo expressamente a obtenção de qualquer benefício económico ou vantagem comercial de forma ilícita ou delitiva.

Para dar cumprimento a este compromisso permanente de combater de forma proativa a criminalidade no seu seio, o Grupo SACYR conta com um *Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e Defesa da Concorrência*, em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação penal aplicável e nas melhores práticas na matéria. No âmbito deste Modelo, o Grupo SACYR é dotado de instrumentos normativos internos, e de sistemas de controlo e gestão adequados no âmbito da prevenção, da deteção e da mitigação do risco penal, tendentes a minimizar as possibilidades de realização de práticas delitivas. Entre estas medidas, destacam-se as relativas à informação, formação e consciencialização em matéria de cumprimento normativo e penal. Tudo isto com a finalidade de manter uma sólida cultura corporativa de respeito pela lei e de não cometimento de delitos no Grupo SACYR que esteja permanentemente alinhada com os princípios declarados nesta *Política* e no Código de Ética e de Conduta, ao qual necessariamente deverá aderir qualquer pessoa que deseje trabalhar com o Grupo SACYR.

Juntamente com este compromisso exposto contra as infrações penais, o Grupo SACYR mantém igualmente um compromisso específico de cumprimento normativo, entre outras, da regulamentação que proíbe as condutas anticoncorrência e corruptas que considera, além disso, especialmente inaceitáveis. Esses compromissos são apresentados formalmente na *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência* e na *Política Anticorrupção e de Relação com Funcionários Públicos e Autoridades*, respetivamente.

4. Princípios gerais

Para conseguir implementar este compromisso, o Grupo SACYR orienta-se pelos seguintes princípios gerais no âmbito do *Modelo de Cumprimento Normativo, Prevenção Penal e Defesa da Concorrência* do Grupo:

- a) Agir sempre em cumprimento da legislação em vigor aplicável e exigir este mesmo respeito pela lei a todos os integrantes do Grupo SACYR e terceiros relacionados.
- b) Colocar a Linha de Consulta e Denúncia habilitada pelo Grupo SACYR à disposição de todos os seus membros e de terceiros para que possam, através dela, (i) formular possíveis dúvidas em relação ao Modelo de Cumprimento Normativo e/ou (ii) denunciar, de forma confidencial e segura, possíveis infrações do mesmo, incluindo expressamente as denúncias de possíveis condutas delitivas. As denúncias relativas a matérias incluídas no âmbito de aplicação da Linha são investigadas convenientemente pelo Grupo SACYR (incluindo no caso das realizadas de forma anónima, sempre que contenham informação suficiente para tal), garantindo a confidencialidade, a proteção dos denunciadores de boa fé e os direitos dos afetados.

c) Comunicar a existência de um sistema disciplinar que o Grupo SACYR aplica, de acordo com o estabelecido na regulamentação legal e/ou convencional aplicável, em caso de incumprimento do Modelo, como é o pressuposto de cometimento de infrações penais.

d) Continuar a promover, através de programas adequados de informação, formação e consciencialização, uma sólida cultura corporativa de cumprimento e prevenção penal que se foque na importância de que cada um dos integrantes do Grupo SACYR atue sempre em conformidade com o disposto na legislação e no Modelo de Cumprimento Normativo. São objetivos fundamentais destes programas, entre outros, transmitir-lhes:

- o dever de denunciar de boa fé, e através da Linha de Consulta e Denúncia, qualquer conduta irregular de que tenham conhecimento ou suspeita (incluindo possíveis delitos), informando-os sobre o funcionamento desta Linha

- a existência no Grupo SACYR de um sistema disciplinar do Modelo de Cumprimento Normativo que implica a imposição de sanções em caso de infrações ao mesmo

e) Proporcionar um quadro normativo e de cumprimento com aqueles terceiros com os quais o Grupo SACYR mantenha relações de negócio (como sócios, clientes ou fornecedores), com a finalidade de garantir práticas íntegras, transparentes, lícitas, também nestas relações com terceiros. O Grupo SACYR exercerá convenientemente as suas obrigações de auditoria legal, primando-se a colaboração com aqueles terceiros que contam com um modelo efetivo de cumprimento normativo alinhado com o do Grupo SACYR, também no que se refere à prevenção penal.

f) Analisar as diferentes atividades levadas a cabo pelo Grupo SACYR, avaliando o risco de, no âmbito de cada uma delas, puderem ser cometidos atos delitivos. Este mapa de riscos penais será periodicamente atualizado e sempre que alterações na regulação ou no Grupo SACYR o tornem necessário.

g) Continuar a implementar, no quadro da matriz de controlos associada ao mapa de riscos penais, instrumentos normativos internos, e sistemas de controlo e gestão adequados à realidade de cada uma das atividades do Grupo SACYR, para prevenir, detetar ou mitigar de uma forma eficaz o risco de cometimento de delitos, identificado em concreto em cada uma delas.

h) Dotar o Modelo e os órgãos integrantes da estrutura de cumprimento normativo desenhada pelo Grupo SACYR, em particular a Unidade de Cumprimento Normativo, de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes, bem como da autonomia, autoridade e independência necessárias para o exercício das suas responsabilidades no âmbito do Modelo de Cumprimento Normativo.

5. Controlo do cumprimento da *Política*. Atuação perante incumprimentos

Corresponde à Comissão de Auditoria do Conselho de Administração da Sacyr, S.A. a supervisão do funcionamento e do cumprimento desta *Política* por parte de todas as pessoas e entidades compreendidas no seu âmbito de aplicação, , contando com o apoio da Unidade de Cumprimento Normativo do Grupo SACYR para o exercício das faculdades operativas necessárias para obter a sua eficácia, monitorizando a sua implementação, instando a sua revisão e impulsionando as ações de informação, formação e consciencialização necessárias para a sua difusão adequada. O cumprimento desta *Política* estará, além disso, sujeito à revisão de Auditoria Interna.

As infrações a esta *Política* estarão sujeitas à aplicação do regime disciplinar que o Grupo SACYR aplicar de acordo com o sistema de gestão corporativa, os acordos coletivos e a regulamentação legal em vigor. Quem detetar um possível incumprimento deve notificar a Unidade de Cumprimento Normativo o mais rápido possível por meio do Canal de Ética configurado como canal preferencial pelo Grupo, sem prejuízo de outros meios de comunicação com a UCN admitidos por lei. Por meio deste mesmo Canal, a UCN também sanará eventuais dúvidas ou questões a esse respeito.

O Canal de Ética está disponível nos seguintes meios:

- Intranet: Através dos links habilitados para este fim.
- Web externa do Grupo: Através do acesso ao Canal incluído no site: www.sacyr.com

Esta *Política de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção de Delitos* foi aprovada pelo Conselho de Administração da Sacyr, S.A. no dia 17 de dezembro de 2020 e foi modificado pela última vez em 8 de maio de 2023.

Com a sua entrada em vigor, a presente *Política* derroga qualquer outra regulamentação interna sobre a matéria que possa existir até ao momento. A este documento será dada divulgação adequada através dos canais habituais de comunicação do Grupo SACYR.